



[Portaria nº 700, de 18/06/2024, DODF nº 115, de 19/06/2024, pag. 8.](#)
[Homologado em 18/06/2024, DODF nº 115, de 19/06/2024, pag. 10.](#)

PARECER Nº 171/2024-CEDF

Processo SEI-GDF Nº 00080-00172916/2022-96

Interessado: **Colégio Adventista do Gama**

Recredencia o Colégio Adventista do Gama, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2032, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano; e do Ensino Médio; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 29 de julho de 2022, de interesse do Colégio Adventista do Gama, situado na Área Especial nº 22/23, Setor Central, Lado Oeste, Gama, Brasília - Distrito Federal, instituição educacional da Rede de Escolas Adventistas do Distrito Federal, mantido pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social - IACBEAS, situada na EQRSW, Quadra 7/8, Lote 2, Setor Sudoeste, Brasília - Distrito Federal, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 60.833.910/0149-94, trata da solicitação de credenciamento, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano; e do Ensino Médio.

O Colégio Adventista do Gama, à época denominado Escola Adventista do Gama, foi credenciado, inicialmente, por meio da Portaria nº 44/SEC, de 25 de maio de 1979, com base no Parecer nº 24/79-CEDF, de 9 de maio de 1979. Esteve credenciada até 31 de dezembro de 2022, por meio da Portaria nº 324/SEEDF, de 18 de outubro de 2018, com fulcro no Parecer nº 166/2018-CEDF. Possui autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano; e do Ensino Médio.

No decorrer da instrução processual, a instituição educacional teve a sua denominação alterada de Escola Adventista do Gama para Colégio Adventista do Gama, por intermédio da Ordem de Serviço nº 120/2022-SUPLAV/SEEDF, de 17 de outubro de 2022; e obteve aprovação dos seus documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, em rede, juntamente com as demais instituições educacionais vinculadas à Rede das Escolas Adventistas do Distrito Federal, por meio da Portaria nº 965/SEEDF, de 18 de setembro de 2023, com base no Parecer nº 305/2023-CEDF.

Ressalta-se que o período do credenciamento do Colégio Adventista do Gama expirou durante a tramitação do presente processo, entretanto, considerando que este foi autuado 155 dias antes do vencimento, ou seja, tempestivamente, nos termos estabelecidos pela Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente na autuação, a instituição educacional pode ter o credenciamento concedido por dez anos e seu funcionamento está amparado pelo art. 214 da Resolução nº 2/2023-CEDF.

II - ANÁLISE



O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF, revogada durante a instrução processual, sem contrariar a Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente.

Os documentos legais estão atualizados, são coerentes com o pleito e atendem aos termos da Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual.

Das condições físicas da instituição educacional

O Registro de Imóvel - RG, matrícula nº 9349 do 5º Ofício de Imóveis do Distrito Federal, comprova a ocupação legal do imóvel.

O Certificado de Licenciamento apresenta o Parecer de Viabilidade deferido para a oferta requerida, nos termos do inciso III do art. 190 da Resolução nº 2/2023-CEDF.

Registra-se que, nos termos do art. 289 da citada Resolução, o licenciamento conferido pela Secretaria de Estado de Educação não desobriga a entidade mantenedora da instituição educacional da obtenção dos licenciamentos concedidos pelos demais órgãos licenciadores da administração pública, portanto, é sua responsabilidade conservar o Certificado de Licenciamento vigente, exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Da inspeção *in loco*

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 31 de agosto de 2022, ocasião em que foram verificadas as estruturas físico-pedagógica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, e foi compatibilizado o relatório de atividades e melhorias qualitativas, bem como foram prestadas as orientações técnicas necessárias, nos termos estabelecidos no art. 247 da Resolução nº 2/2020-CEDF.

A instituição educacional contém salas de aula com iluminação artificial e natural, ventiladas por meio de janelas e equipadas com ar condicionado. O espaço para circulação é adequado, as mobílias possuem boa ergonomia e são apropriadas às faixas etárias.

O Colégio Adventista do Gama conta com recursos diversos, tais como: *data show*, televisores, *notebook*, quadro branco, sistema de som, murais, dentre outros.

Do relatório técnico conclusivo, acerca das instalações, destaca-se:

Térreo: três acessos para entrada/saída dos estudantes com catracas e portões automatizados; doze salas de aula (creche, pré-escola e ensino fundamental - anos iniciais) das quais sete possuem banheiro para estudante; recepção (com banheiro adulto unissex); secretaria escolar; tesouraria; vice tesouraria; sala da direção; sala da vice direção; sala da coordenação pedagógica da educação infantil e ensino fundamental - anos iniciais; sala da coordenação pedagógica do ensino fundamental - anos finais; duas salas da orientação educacional (uma destinada à educação infantil e ensino fundamental - anos iniciais e outra para o ensino fundamental - anos finais); sala da capelania; elevador; quatro escadas; cozinha; depósito para material de limpeza; banheiro feminino com chuveiro e com "box sanitário adaptado" para pessoa com deficiência - PcD; banheiro masculino com chuveiro e com "box sanitário adaptado" para pessoa com deficiência - PcD ; cantina; parque para educação infantil; pátio coberto e área ao ar livre; lavanderia; sala para zeladores e monitores; sala para arquivo e campo de futebol sintético.



1º pavimento: dezoito salas de aula (ensino fundamental - anos finais e médio); sala da direção de assuntos estudantis; sala da orientação educacional do ensino médio; sala da coordenação pedagógica do ensino médio; depósito de materiais pedagógicos; sala dos professores; sala do departamento de tecnologia da informação; banheiro masculino com "box sanitário adaptado" para pessoa com deficiência - PcD; banheiro feminino com "box sanitário adaptado" para pessoa com deficiência - PcD; laboratório de ciências da natureza e biblioteca.

2º pavimento: quadra poliesportiva coberta; depósito para educação física; depósito de materiais pedagógicos e dois banheiros para estudantes separados por sexo.

(sic)

A acessibilidade aos três pavimentos ocorre por escada e elevador, em conformidade com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

Além disso, a secretaria escolar é extremamente organizada, atende às normas vigentes e possui documentos e livros de registro devidamente acessíveis. Os dossiês dos estudantes e dos professores estão guardados em condições adequadas de segurança. A matrícula é efetivada em sistema próprio, os Diários de Classe são informatizados e impressos pela instituição educacional, e os profissionais da educação estão habilitados a exercerem suas funções, conforme constatado na inspeção *in loco*.

Do Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas

O Relatório de Realização de Atividades e Melhorias Qualitativas, compatibilizado *in loco* pela equipe técnica da Disine/Suplav/SEEDF, está de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente durante a instrução processual, com os seguintes destaques:

Registra-se que a instituição educacional oferece bolsa de estudos para graduação; pós-graduação e mestrado para professores e ajuda em despesas com o curso de graduação.

MBA – Educação inclusiva

Pós-graduação in Company: Práticas Educacionais e Inovação

Realização de encontros e oficinas para diversas áreas – Capelania Educacional; Matemática; Física; A importância do brincar; Gêneros textuais e suas repercussões nos vestibulares; Criacionismo; Filosofia da Educação Adventista; Pensamento Criativo; Sala de aula invertida; Na prática a teoria é outra; Faça Física

Congressos educacionais

Palestras sobre avaliações e formação continuada - bimestralmente

Palestras formativas para docentes sobre: avaliações, metodologias inovadoras, BNCC, alfabetização e letramento a cada seis meses de forma unificada (Rede).

Capacitação sobre Educação Financeira

(sic)

Dos Documentos Organizacionais

Considerando que o Colégio Adventista do Gama é instituição da Rede das Escolas Adventistas do Distrito Federal, seus documentos organizacionais não foram objeto de análise, pois a rede obteve recentemente aprovação da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, por meio da Portaria nº 965/SEEDF, de 18 de setembro de 2023, com base no Parecer nº 305/2023-CEDF, de acordo com a Resolução nº 2/2020-CEDF, vigente à época da autuação.



No entanto, ressalta-se que a Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025, conforme seu art. 293.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2022, o Colégio Adventista do Gama, situado na Área Especial nº 22/23, Setor Central, Lado Oeste, Gama, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Instituição Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social - IACBEAS, situada na EQRSW, Quadra 7/8, Lote 2, Setor Sudoeste, Brasília - Distrito Federal, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 60.833.910/0149-94, para a continuidade da oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; do Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e do Ensino Médio;
- b) alertar a instituição educacional de que Resolução nº 2/2023-CEDF, ora vigente, prepondera sobre os documentos organizacionais aprovados, os quais devem ser atualizados até 30 de dezembro de 2025;
- c) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 4 de junho de 2024.

MARCOS FRANCISCO MOURÃO
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 4/6/2024.

ELIANA MOYSÉS MUSSI
Presidente da Câmara de Educação Básica
do Conselho de Educação do Distrito Federal